



OFÍCIO Nº
ASSUNTO: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, 27/10/70

Abelton Quintana Dias
Presidente da Câmara Municipal
de Arcos

LEI Nº 683

Autoriza execução de obras de
praças e jardins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante con-
corrência pública ou administrativa, ou por administração, executar
os serviços de construção, reconstrução, pavimentação e conservação
de praças e jardins, podendo depender, para esse fim, até a impor-
tância de Cr\$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros).

Artº 2º-As despesas a que se refere o artigo 1º, desta lei,
correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício
de 1.971.

Artº. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de Outubro de 1.970

Edgard Faria Gortijo

(EDGARD FARIA GORTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Caetano de Oliveira

SECRETARIO

VISTO

Em 12/10/1970

Edgard Faria Gortijo

Prefeito